







# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 01.012/2022-CPSI

## **PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Resolução nº 015/2021, de 30 de março de 2021, composta pelo servidores: ANNA EUGÊNIA FREIRE LIMA (Pregoeira), FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA e BRENO LIMA RAMOS (membros da Equipe de Apoio), torna público que a partir do dia 16 de Novembro de 2022 a partir às (horário de Brasília). através do endereco https://bllcompras.com/Home/PublicAccess (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso público", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 29 de Novembro de 2022 as 08:00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das 08h01min dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das 09h00 min (horário de Brasília) iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № PE-01.012/2022-CPSI, identificado abaixo, objetivando a Melhor Proposta de Preço POR LOTE, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI);

UNIDADES GERENCIAIS: Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita e Centro de Especialidades Odontológicas dr. Antenor Isaias de Andrade

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, composta pelos municípios de: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Carnaubal e Croatá.

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor nomeado, designado por ato do titular através de, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos









RUBRICA

procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Servidores designados por ato do titular através de Resolução, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeira durante a realização do

pregão:

AUTORIDADE SUPERIOR: É o títular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

CPSI: Consórcio Público Saúde da Ibiapaba;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado:

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o CPSI, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 29 de março de 2019, https://bllcompras.com/Home/PublicAccess (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso público.

#### ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício junto aos Municípios que compõem o CPSI/CE:

ANEXO VIII - Modelo de Proposta final (Arrematante vencedor)

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço ARP

ANEXO X - Mapa de Preços Registrados

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ANTENOR ISAIAS - CEO REGIONAL, UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados. 2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao CPSI/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Especial de Licitação, situada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhá Melo N 123, salas 5,6 e 9 centro de Ibiapina -Ceará.







FIS. BRASE

- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes continus. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com os municípios que compõem o CPSI;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link acesso público;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.
- 2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema do ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o CPSI, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 29 de março de 2019, exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Bolsa de Licitações e Leilões constante no preâmbulo do edital.
- 2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CPSI/CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.5.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 2.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao









CPSI/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos:
- 3.1.7. Adjudicação:
- 3.1.8. Homologação;
- 3.1.9. Contratação.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;
- b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link - acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente inabilitada.
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.2.5. O pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 4.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <a href="https://bilcompras.com">https://bilcompras.com</a>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.









- 4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2.8. Havendo necessidades de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O licitante será convocado a encaminha-los no formato PDF, digitalmente via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**
- 4.2.9. Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica blicompras.com poderão ser anexados no campo "OUTROS DOCUMENTOS"

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado e/ou anexada, citando a marca de todos os produtos/equipamentos do(s) Lote(s), com o valor unitário por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.
- 5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos/equipamentos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;









5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a pregoeira proceder às correções

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados

5.3.6. Na análise das propostas de preços a pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado. 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não

informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira por meio do sistema.

5.8. Qualquer licitante que se identificar de qualquer forma SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no CPSI/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas

Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.









- e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN №. 1.751/14.
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 6.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, ermos de abertura e enceramento), devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional CRP do Contador.
- a) No caso de empresa optante pelo simples nacional, a mesma poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional, ou ainda apresentar o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital através da Escrituração Contábil Digital (ECD);









- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, forma da Lei 6.4114/76, copias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, de:
- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício.
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de. recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço
- c) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 6.4.2 Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.
- 6.4.3 A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices, resultantes da aplicação da seguinte formula:
  - a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0:

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0:

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 6.4.4. As empresas, cadastradas ou não no CPSI, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 6.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
- 6.4.5.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou









homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

6.4.5.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.6. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4.7. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "6.4.5" acima.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha entregue de forma eficiente o objeto da licitação (ver especificação de cada lote), que deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação e firma reconhecida do assinante emitente, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de execução dos serviços (conteúdo poderá está disposta no atestado e/ou no contrato);

 d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pelo CPSI para comprovação das informações.

Parágrafo Único – O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei №, 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU e com o endereço atual da empresa.

OBS. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO TÃO SOMENTE PARA OS LOTES 01, 02 E 03 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT, determinadas através deste Edital (Anexo III).

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). (Anexo IV)

6.6.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (Anexo V)









- 6.6.4. Declaração de enquadramento em regime de tributação, do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **Anexo VI** do Edital, se for o caso.
- 6.6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (Anexo VII).
- 6.6.6. Declaração sob as Sanções Administrativas cabíveis, inclusive criminais e sob as penas da Lei, que toda Documentação, apresentada ao nos envelopes são autênticas.
- 6.6.7. Alvará de Funcionamento e sanitário, emitido pelo órgão competente do Município sede da empresa;
- 6.6.8. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<a href="https://certidoes.cgu.gov.hr">https://certidoes.cgu.gov.hr</a>);
- 6.6.9. No caso de licitantes devidamente cadastrados no CPSI, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subítens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.
- 6.6.10. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.6.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.6.12.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Parágrafo Segundo: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Terceiro: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;









Parágrafo Quinto: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Sexto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitarse-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sétimo: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a> "Acesso Identificado no link - acesso público".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor nomeado através de Portaria junto ao CPSI, designado com a pregoeira(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a> "Acesso Identificado no link - acesso público".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira(a) a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.
7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços a pregoeira verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pela pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.5. DOS LANCES E DOS PREÇOS: Classificadas as propostas de preços, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.









7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote, podendo a disputa ocorrer em vários lotes de uma única vez

7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente

02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento da pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do

lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível a pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a

exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitandose o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão

considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior. 7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios,

de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos. 7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação. 7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou

inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do CPSI/CE, responsável pela elaboração e

emissão da referida planilha.

7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. DA FORMA DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado".

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.









- 7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) mínutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2., poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  7.6.4. Poderá a pregoeira(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.6.4.1. No caso de desconexão com a pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preco ao encerrar a fase de disputa.
- 7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema: <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a>. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, a pregoeira comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a>,
- 7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de









classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela pregoeira e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pela pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Procuradoria Jurídica do CPSI, para fins de análise e parecer;

 b) Depois o ordenador de despesa e/ou autoridade competente do CPSI, para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O(A) pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. A pregoeira em qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
7.9.2. No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar <u>Menor preço por Lote</u>, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro(a), ordenador de despesa e/ou autoridade competente — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a> "Acesso Identificado no link – acesso público", no "chat" de mensagem.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, onde a mesma terá que apresentar em seu conteúdo o mesmo percentual de baixa dos preços para todos os itens do lote, ou seja, de forma igualitária, e, deverão ser enviados ao e-mail: cpsibiapaba@hotmail.com, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação da pregoeira através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que a pregoeira proceda a uma breve análise.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

 a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

 h) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;









d) Apresentar a <u>MARCA</u>, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta,

 e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de anexar na plataforma deste certame os documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N°. 123/06, nº 147/14 e nº 155/16.

8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de

recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à

inabilitação ou desclassificação.

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

#### 8.2 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequivel.

8.2.3. Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e

48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para o objeto deste edital, requisitado pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital;

 b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha elaborada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI/Ce;

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;









- 8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.2.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.2.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.2.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.2.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
- 9.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
- 9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII deste edital.
- 9.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.









9.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O CPSI será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o (Anexo IX) será assinada pelo Ordenador de Despesa e/ou autoridade competente do CPSI, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do CPSI e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados

com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

10.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração do CPSI, firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os

quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

10.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará

o fornecedor e o preço a ser praticado,

10.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

10.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado,

obedecida a ordem de classificação.

10.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.11. A Comissão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial,

como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

10.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

10.13. O CPSI, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a

negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.









10.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à metha aqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste consórcio.

10.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo VIII) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o consórcio o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre o CPSI detentor do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios que compões o CPSI, e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

# 11. DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, FONTE DE RECURSO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

11.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A aquisição dos produtos/equipamentos, será acompanhada e fiscalizada por servidor do CPSI, órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.









12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que nao resteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações do Termo de referência.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse límite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º

e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

- 12.7. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 12.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e
- 13.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 13.2.1. A Ordem de Compras emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta unidade.
- 13.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compras, verificando a possiblidade de prazos diferentes para cada lotes em se tratando de materiais e equipamentos distintos para serem adquiridos no mercado;
- b) No prazo de 10 (dez) dias uteis para o LOTE 01 (MATERIAL DE CONSUMO PARA BIOPSIAS), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues nos horários de 07h às 17h (horário local), nos locais definidos pelo CPSI.
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 02 (MATERIAL PERMANENTE SETOR DE RADIOLOGIA), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.
- d) No prazo de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 03 e 04 (MATERIAL PERMANENTE USO ODONTOLÓGICO e CONDICIONADORES DE AR), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.









13.2.3. O aceite dos produtos/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil de fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

13.2.4. Os produtos/equipamentos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de

Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.2.5. Para os produtos/equipamentos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.

13.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto

a(s) unidade(s) gestora(s).

- 16.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 13.3. Os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem aínda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

13.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. Não produziu os resultados acordados;

13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

13.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

13.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.









13.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por

esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### 14. DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

14.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

14.3. A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

14.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteálo, ocorrerá a preclusão do direito;

14.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 15.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 15.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 15.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 15.8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos/equipamentos.
- 15.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 15.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.









### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 16.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 16.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 16.5 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 16.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 16.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 16.10 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.12 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 16.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 16.14. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.16 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 16.7 Ofertar garantia contratual para os equipamentos constantes nos LOTES 02, 03 e 04 de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com a assistência técnica e caso necessário treinamento para e funcionamento dos mesmos.









#### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	<ol> <li>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.</li> </ol>
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	<ol> <li>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.</li> </ol>
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	<ol> <li>6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.</li> <li>7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.</li> </ol>
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	<ol> <li>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.</li> <li>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.









	CPSI
	<ol> <li>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência  Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22.Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23.Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	<ul> <li>24.Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.</li> <li>25.Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> <li>26.Comunicar ao Ministério Público Federal e ou estadual.</li> </ul>
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico- operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	<ol> <li>Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano.</li> </ol>
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30.Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31.Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32.Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.









	33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	<ol> <li>Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	<ul> <li>39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ul>
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	<ol> <li>Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	<ol> <li>Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>

17.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ao CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromísso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

17.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.









17.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a iuntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

17.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

17.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

18.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c)

Judicial, nos termos da legislação vigente.

18.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

 d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo

67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

 h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil; i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

 A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

 m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras









previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

 n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei:

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem
o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis
artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

 destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 19.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,









exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>cpsibiapaba@hotmail.com</u>, até as 13:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a Pregoeira responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido

desta.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

20.10. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 21.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
- 21.4 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na <u>Comissão Especial de Licitação do CPSI</u>, localizada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhà Melo Nº 123, salas 5,6 e 9 na cidade de Ibiapina -Ceará " no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: <u>www.tce.ce.gov.br</u> ou <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a>.
- 21.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela pregoeira(a), durante o expediente normal, Comissão Permanente de Licitação do CPSI, localizada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhá Melo, salas 5,6 e 9 na cidade de Ibiapina -Ceará, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou através dos telefones (088) 3671-2852.









21.7-Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

21.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

21.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso,

para representá-lo na execução do contrato.

21.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### 22. DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiapina-CE, 14 de Novembro de 2022.

Pregoeira-CPSI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI









#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ANTENOR ISAIAS DE ANDRADE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital; LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do

Decreto 10.024/19

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, composta pelos municípios de: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Carnaubal e Croatá.

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato

com a Administração Pública;

PREGOEIRO(A): Servidor nomeado, designado por ato do titular através de Portaria, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Servidores designados por ato do titular através de Portaria, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a pregoeira(a) durante a realização do pregão; AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da pregoeira(a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

CPSI: Consórcio Público Saúde da Ibiapaba;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado:

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o CPSI, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 29 de março de 2019, https://bllcompras.com/Home/PublicAccess (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso público.









### ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente do CPSI, requisitante da A.R.P., conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

#### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que, a materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes odontológicos e outros bens permanentes diversos, destinados ao melhor funcionamento dos diversos setores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, visando prestar um melhor atendimento as pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde assistidos tanto pela Policlínica Regional de Tianguá, quanto pelo Centro de Especialidades Odontológica-CEO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

CONSIDERANDO que, o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através da Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita, do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaias de Andrade, pretende com este pleito estruturar a sua rede de serviços através da aquisição de materiais de consumo e permanentes (materiais permanentes odontológicos), e outros bens permanentes (condicionadores de Ar), tendo em vista que um dos princípios básicos do Sistema Saúde é a universalização do acesso aos cuidados da saúde, para concretizá-los implica em adequar a oferta de serviços as necessidades existentes nos setores de atendimento.

CONSIDERANDO que, com o aumento gradual da demanda, pela procura dos serviços de saúde nas referidas unidades acima citadas, tanto pela população dos municípios consorciados se faz necessária à aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar (BIOPSIAS) para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema saúde do Estado, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades do CPSI, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela POLICLÍNICA-R, CEO-R e CPSI, e de forma a comtemplar os exercícios de 2022/2023; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

#### OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos/equipamentos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos c indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de batizar a contratação, assim como estabelecer









RUBRICA

prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública consorciada, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

# DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E FORMAÇÃO DOS LOTES

#### LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA BIOPSIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	GUIA DE AGULHA COMPATÍVEL COM TRANSDUTOR PHILIPS C8-4V. USADO EM PROCEDIMENTOS GUIADOS POR ULTRASSOM, COMO BIOPSIAS TRANSRETAIS DE PRÓSTATA E TRANSVAGINAIS. ACEITA INSTRUMENTOS DE TAMANHOS 17 A 18G, GARANTINDO A COLOCAÇÃO PRECISA DA AGULHA.	UND	400

# LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE SETOR DE RADIOLOGIA (CEO REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL INTRAORAL - MODELO DIGITAL SENSOR. ÁREA ATIVA - 26 X 36,5MM; COM KIT POSICIONADOR COM OPÇÃO DE LIMA E SEM LIMA; SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS ATRAVÉS DE PORTA USB COM OPÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS CAPTURADAS EM REDE LOCAL.	TIME	01

# LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE USO ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	MOTOR ENDODONTICO, PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO) USADO NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR.  PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO) NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR.  CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED: GARANTINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO; OS SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO: PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR: MODO CONTÍNUO, MODO RECIPROCANTE E 8 MODOS PERSONALIZÁVEIS; DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR: FUNÇÃO DE PERSONALIZÁÇÃO DO AVISO DE LIMITE DO FORAME APICA; FUNÇÃO INTEGRADA (PREPARAÇÃO + MEDIDA DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR): FUNÇÕES APICAL REVERSO/STOP, AUTO INÍCIO, APICAL SLOW DOWN; ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO; BATERIA DA PEÇA DE MÃO DE ALTA CAPACIDADE COM CARREGAMENTO WIRELESS OU POR CABO; MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA; REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE GIRO POR TORQUE E POR APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL; AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO; 100-1000RPM; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL NO SENTIDO DE ROTAÇÃO, HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO; REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE GIRO POR APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA DETECÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; SISTEMAS DE LIMA PRÉ-DEFINIDOS FACILITANDO A UTILIZAÇÃO, PERMITINDO TAMBÉM A PERSONALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DO EQUIPAMENTO COMO TORQUE E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO; TELA FRONTAL LCD DE ALTA RESOLUÇÃO BRILHANTE E COLORIDA; MODO STANDBY AUTOMÁTICO DE ECONOMÍA DE ENERGÍA DA BASE E DA PEÇA DE MÃO; TECLADO TOUCH CAPACITIVO; ALTA SENSIBILIDADE E EXCELENTE RESPOSTA; CORPO DA PEÇA DE MÃO E BASE DE APOIO INJETADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO; INDICADOR SONORO QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA; INTENSIDADE	UND	02







RUBRICA

		nuci	7
	AJUSTÁVEL DO INDICADOR SONORO; BASE COM INDICADORES DE BATERIA, MODO DE ROTAÇÃO E ESTADO DE CONEXÃO.  PEÇA DE MÃO COM INDICADORES DE BATERIA E ESTADO DE CONEXÃO; BASE DO EQUIPAMENTO ENERGIZADA POR BATERIA RECARREGÁVEL DE GRANDE AUTONOMIA; PORTÁTIL: PERMITE CICLOS DE RECARGA DA PEÇA DE MÃO SEM QUE A BASE ESTEJA LIGADA A FONTE DE ENERGIA; PERMITE QUE NAS FUNÇÕES COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR E FUNÇÃO INTEGRADA O PROFISSIONAL DEFINA UMA DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DE AVISO ANTES DA ZONA DE LIMITE DO FORAME APICAL; PEÇA DE MÃO EM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E OPERADOR, AUTONOMIA DA BATERIA DA PEÇA DE MÃO: 2 HORAS EM USO WIRELESS (SEM FIO); AUTONOMIA DA BATERIA DA BASE: 3 CICLOS DE RECARGA DA PEÇA DE MÃO.  CONTRA ÂNGULO:  SISTEMA PUSH BUTTON.  TRANSMISSÃO 1:1.  REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C.  CABEÇA COM DIMENSÕES REDUZIDAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO.  6 POSIÇÕES POSSÍVEIS DE FIXAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO.  MICRO MOTOR M-3 CHAMPION 35.000 RPM; POTÊNCIA: 45W; TENSÃO ELÉTRICA:	CP.	\$1/
02	BIVOLT; TORQUE MÁXIMO: 300 GF-CM/2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS E VEDAMENTO ANTI-POEIRA (SDE-H37L1); CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO (OPCIONAL); PEDAL LIGA/DESLIGA E SISTEMA PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	UND	02
03	ULTRASSON - ULTRAMINT PRO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA, ENDODONTIA E PERIODONTIA.	UND	03
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. DESCRIÇÃO: 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, VOLTA ZERO AUTOMÁTICO; CABECEIRA ARTICULADA; BRAÇOS FIXOS; PEDAL JOYSTICK NA BASE; CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; ENCOSTO ANATÔMICO; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5º DO ENCOSTO); ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; DOIS MOTORES. DEVERÁ POSSUIR: REFLETOR, SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E MOCHO, SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (VÓRTICE).  A INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, E DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, ESTANDO INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DA INSTALAÇÃO.  TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES QUE INTEGRAM O MODELO OFERTADO, DEVEM	UND	06
	SER ENTREGUES EM CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO		

### LOTE 04 - CONDICIONADORES DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE,
1	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B. COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 (UM) ANO.	CONJ	20







STIBIL BRASEL SPREIDENTE

2

UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, DE 36.000 BTUS, TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B. COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 (UM) ANO.

05

OBS. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO E AS DOS SISTEMAS, PREVALECERÃO AS DESTE ANEXO.

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (LOTES 02, 03 E 04)

 O licitante deverá apresentar o manual do fabricante em língua portuguesa, conforme (Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor) e catálogo do produto.

2. Os Equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua

portuguesa.

- 3. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, límites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 4. Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt (com chaveamento de tensão manual ou automático full-range), a CONTRATADA, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar o CONTRATANTE, para confirmação da tensão de alimentação vigente

#### GARANTIA TÉCNICA (LOTES 02, 03 E 04)

- O prazo legal de garantia técnica será de 12 (doze) meses, mediante termo escrito conforme (art. 50 do CDC).
- a) O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).
- b) Deve ser apresentado o Certificado de Garantia, conforme as especificações exigidas, a qual será contada a partir da data de aceitação dos equipamentos, isto é, da etapa que se sucede a entrega e instalação dos equipamentos e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.
- c) No período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas para chegada da equipe técnica na unidade contemplada.
- e) A contratada deverá disponibilizar os meios de comunicação para abertura dos chamados, como serviço 0800 ou meio eletrônico e informar protocolo de atendimento.

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de Julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os materiais agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de









julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economía de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.









Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se na necessidade de suprir a demanda do centro de especialidades odontológicas Dr. Antenor Isaias de Andrade, da Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita e do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. As aquisições dos itens objeto desse termo de referência são necessárias para a realização de diversas atividades desenvolvidas diariamente em nossas unidades, assim garantindo um atendimento seguro e de qualidade a população dos municípios que contempla esse consórcio.

A opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotados na admiração pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da lei 8.666/1993.

#### REFERENCIAL DOS PRECOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CPSI/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O CPSI será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o (Anexo IX) será assinada pelo Ordenador de Despesa e/ou autoridade competente do CPSI, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do CPSI e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
- 4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração do CPSI, firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.
- 7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
- 8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.
- Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado,









obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para lícitar e contratar com a Administração pública, e aínda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial,

como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

 O CPSI, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a

negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles

apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste consórcio.

17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo VIII) - Minuta da Ata de

Registro de Preços.

18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o consórcio o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre o CPSI detentor do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

 Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

21. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios que compões o CPSI, e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

## DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso









## III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

## DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

 O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim

4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI e será descredenciado no cadastro do CPSI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

 A aquisição dos produtos/equipamentos, será acompanhada e fiscalizada por servidor do CPSI, órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta

execução do objeto para fins de pagamento.

3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das

especificações do Termo de referência.

4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

7. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº







RUBRICA

8.666/93.

8. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

 Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

 2.1. A Ordem de Compras emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que unidade. receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compras, verificando a possiblidade de prazos diferentes para cada lotes em se tratando de materiais e equipamentos distintos para ser adquiridos no mercado;

b) No prazo de 10 (dez) dias uteis para o LOTE 01 (MATERIAL DE CONSUMO PARA BIOPSIAS), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues nos horários de 07h às 17h (horário local), nos locais definidos pelo CPSI.

c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 02 (MATERIAL PERMANENTE SETOR DE RADIOLOGIA), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.

d) No prazo de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 03 (MATERIAL PERMANENTE USO ODONTOLÓGICO e CONDICIONADORES DE AR), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital

quanto aos produtos entregues. 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer









encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada com os serviços efetivamente prestados.

- 5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

Será considerada como data do pagamento o día em que constar como emitida a ordem bancária para

nagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada,

que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento

do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
- Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.









- A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos/equipamentos.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução 12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.









- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 17. Ofertar garantia contratual para os equipamentos constantes nos LOTES 02, 03 e 04 de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com a assistência técnica e caso necessário treinamento para e funcionamento dos mesmos.

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:	
l- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	I. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.	
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.	









	CP5
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	<ol> <li>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.</li> </ol>
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	<ol> <li>8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.</li> <li>9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.</li> </ol>
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	<ul><li>11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.</li><li>12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ul>
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Adverténcia 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	<ul> <li>21. Advertência</li> <li>22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.</li> <li>23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.</li> </ul>
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24.Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25.Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.









RUBRICA

XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27.Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.  28.Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  29.Comunicar ao Ministério Público Federal e ou estadual.		
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e increntes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.		
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.		
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	<ol> <li>Impedimento de Licitar os municípios que compõem o CPSI por, no mínimo, 1(um) ano.</li> </ol>		
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32.Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33.Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.		
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34.Impedimento de licitar com a CPSI por, no		
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.		
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade		
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade		
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.		
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	<ol> <li>43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>		
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.		
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados	<ul> <li>45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> </ul>		









RUBRICA

com a administração pública

46. Publicação condenatória.

extraordinária dap specisão

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

 Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### DA RECISÃO CONTRATUAL

 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

 a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c)

Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;









- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.
   77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de







STILL BRAS FL

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de Empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde jã, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









#### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

	VTRATO №. 2022					
		CONTRAT	0 0111	FEATEN	Paimer	12252000
		OT INAVES			27 67	~
				F 3.74		
		ASSIM PA	IRA I	O FIM	OHE	SECTION OF
		DECLARA	VI:			
0 CO	NSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAB ireito público interno, com sede a	VALUE OF ST				
de di	ireito público interno, com sede a	-CPSI, através			_, pesse	a jurídi
	necto ato		9 11150	THE THOU	INFI/INF	Sah a
15-01-	portador(a) do CPF ng.	doravent				Sr.(
outro	portador(a) do CPF nº, com	⊥ uoravante denon sede 3	nnado	de CON	TRATA	NTE e, c
_	, representada por			iscrita n	o CNPI	soh o o
assina	ado, doravante denominada de CONTRATAI  em conformidade com o que pre	A. de acordo com o	Pdital	d ppro	7	, ao fii
	em contormidada -		PARTICIL	HE FREE	AU FIR	I REMAIL
1993 :	e suas alterações posteriores, a Lei Federal r princípios da Teoria Geral dos Contratos e d	10.520/02. de 17 d	e julha	0.00/93, 0	te 21 de	junho d
peros	princípios da Teoria Geral dos Contratos e d ntes cláusulas e condições:	sposições de Direito	Privar	da bama	z, suplet	ivament
seguii	ntes cláusulas e condições:			ao, beni c	omo me	diante a
CI ÁIII	CHI A DRIVERS					
1 1 Eu	SULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO L	EGAL				
T-1-1-1	Hudillellia-se este contrato no Doucão er	Server Same		140	tage V	and p.
reuera	at II 10.520, de 1//07/2002 - Lei que Dec			nichae		
2666	do 24 toc troop	lamenta o Pregão e	tem c	_ alspos	ições di	a Lei Le
8.666,	de 21/06/1993 e alterações postario	numenta o rregao e	tem c	como sub	osidiaria	a Lei nº
8.666, Código	de 21/06/1993 e alterações posteriores -	ei de Licitações, da	tem c Lei nº	8.078, d	sidiaria le 11/09	a Lei nº /1990 -
8.666, Código de 200	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer	tem c Lei nº itar nº	omo sub 8.078, d 123 de	sidiaria le 11/09 14 de d	a Lei nº - 1990 - ezembro
8.666, Código de 200 outubr	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 06, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto ro de 2016, Decreto Federal nº 0.400/2019	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple	tem c Lei nº itar nº iment:	omo sub 8.078, d 123 de ar nº 155	sidiaria le 11/09 14 de d 5/2016.	a Lei nº - 1990 - ezembro de 27 de
8.666, Código de 200 outubr de 20 (	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 6, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de setembro de 2019, Lei Foderal 12.446	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20	tem c Lei nº itar nº imenta 18, De	omo sub 8.078, d 123 de ar nº 155 ecreto Fe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº	a Lei nº 9/1990 - ezembro de 27 de 9 10.024
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 didação das Leis do Trabalho e demais	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20	tem c Lei nº itar nº imenta 18, De	omo sub 8.078, d 123 de ar nº 155 ecreto Fe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº	a Lei nº 9/1990 - ezembro de 27 de 9 10.024
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 06, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto ro de 2016, Decreto Federal nº 0.400/2019	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20	tem c Lei nº itar nº imenta 18, De	omo sub 8.078, d 123 de ar nº 155 ecreto Fe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº	a Lei nº 9/1990 - ezembro de 27 de 9 10.024
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 06, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20	tem c Lei nº itar nº imenta 18, De	omo sub 8.078, d 123 de ar nº 155 ecreto Fe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº	a Lei nº 9/1990 - ezembro de 27 de 9 10.024
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Complementar nº 147 de 07 de Agosto o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO	ei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 o idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES	pei de Licitações, da /07, Lei Complement de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes RAVÉS DE REGISTRO PARA S	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 06, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto 0 de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.	pei de Licitações, da /07, Lei Complement de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes RAVÉS DE REGISTRO PARA S	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI QUANT	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 o idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED	pei de Licitações, da /07, Lei Complement de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes RAVÉS DE REGISTRO PARA S	tem c Lei nº ntar nº rment: 18, De 11 que e, a	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe	osidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal nº o título elas disp	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024 VII-A da posições
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI QUANT	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 o idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED	nei de Licitações, da /07, Lei Complemen de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO PARA S A, DE ACORDO C FAL.	tem of Lei nº ntar ntar ntar ntar ntar ntar ntar ntar	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera dinda, pe PREÇOS I R AS NEC	psidiaria le 11/09 14 de d 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ	a Lei nº 9/1990 - ezembro de 27 de º 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI QUANT	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela	nei de Licitações, da  /07, Lei Complemente de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO  PARA S A, DE ACORDO C  TAL.  xecução do objeto de	tem of Lei nº tar nº ta	omo sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe PREÇOS I R AS NEC	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 ( Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISI CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A Co ote	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela de R\$	nei de Licitações, da  /07, Lei Complemente de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO  PARA S A, DE ACORDO C  TAL.  xecução do objeto de	tem of Lei nº tar nº ta	omo sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe PREÇOS I R AS NEC	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 ( Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISI CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A Co ote	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela	nei de Licitações, da  /07, Lei Complemente de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO  PARA S A, DE ACORDO C  TAL.  xecução do objeto de	tem of Lei nº tar nº ta	como sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera dinda, pe PREÇOS I R AS NEC	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 2 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 c Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIC CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A CO ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela d de R\$ de R\$ (	nei de Licitações, da /07, Lei Complemer de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO	tem of Lei nº star nº	como sub 8.078, de ar nº 155 ecreto Fe e altera dinda, pe PREÇOS I R AS NEC AS ESPE	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ valor gl	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 c Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIC CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A CO ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela de R\$	nei de Licitações, da  /07, Lei Complemente de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO  PARA S A, DE ACORDO C  TAL.  xecução do objeto de	tem of Lei nº star nº	omo sub 8.078, de 123 de ar nº 155 ecreto Fe e altera d inda, pe PREÇOS I R AS NEC	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 c Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIC CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A Co ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela de R\$  [R PLANILHA DE PREÇOS].  DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	nei de Licitações, da /07, Lei Complemen de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO	tem of Lei nº star nº	como sub 8.078, de ar nº 155 ecreto Fe e altera dinda, pe PREÇOS I R AS NEC AS ESPE	psidiaria le 11/09 14 de di 5/2016, ederal no o título elas disp PARA FU ESSIDA CIFICAÇ valor gl	a Lei nº 2/1990 - ezembro de 27 de 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E
8.666, Código de 200 outubr de 20 d Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISIO CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A CO ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela e de R\$ (	nei de Licitações, da /07, Lei Complemen de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO A, DE ACORDO CO TAL.  xecução do objeto do), distro  UNID QUAN	Lei nº Lei nº Itar nº	PREÇOS :  RAS NECONSTRUCTOR  COMO SUB- COMO SU	psidiaria le 11/09 14 de de 6/2016, ederal no o título elas disp PARA FI CESSIDA CIFICAÇ valor gl eguinte	a Lei nº 0/1990 - ezembro de 27 de 0 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E  obal do forma.
8.666, Código de 200 outubr de 20 ( Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISI CONSÓI QUANT CLÁUSU 3.1- A CO ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela e de R\$ (	nei de Licitações, da /07, Lei Complemen de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO A, DE ACORDO CO TAL.  xecução do objeto do), distro  UNID QUAN	Lei nº Lei nº Itar nº	PREÇOS :  RAS NECONSTRUCTOR  COMO SUB- COMO SU	psidiaria le 11/09 14 de de 6/2016, ederal no o título elas disp PARA FI CESSIDA CIFICAÇ valor gl eguinte	a Lei nº 0/1990 - ezembro de 27 de 0 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E  obal do forma.
8.666, Código de 200 outubr de 20 ( Consoli estabel CLAUSI 2.1. ESC AQUISI CONSÓI QUANT CLÁUSU 1.1- A CO ote INSERI	de 21/06/1993 e alterações posteriores - o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.20 o de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 o de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 d idação das Leis do Trabalho, e demais lecidas no presente contrato.  ULA SEGUNDA - DO OBJETO COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AT ÇÕES RCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPAE IDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ED  ULA TERCEIRA - DO PREÇO ONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela de R\$  [R PLANILHA DE PREÇOS].  DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ei de Licitações, da /07, Lei Complemen de 2014, Lei Comple e 30 de agosto de 20 e 07 de julho de 20 normas pertinentes  RAVÉS DE REGISTRO PARA S A, DE ACORDO C TAL.  xecução do objeto do), distr	Lei nº Lei nº Itar nº	PREÇOS :  RAS NECONSTRUCTOR  COMO SUB- COMO SU	psidiaria le 11/09 14 de d 6/2016, ederal n o título elas disp PARA FU CESSIDA CIFICAÇ valor gl eguinte	a Lei nº 0/1990 - ezembro de 27 de 0 10.024, VII-A da posições  JTURAS DES DO CÕES E  obal do forma.









, com recursos	sub elemento de , consignado no Or	despesa: CPSI de 20
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRA 5.1. O contrato terá um prazo de vigência até _ podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 posteriores.	TO 	partir da data da assinatura, l nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

 A aquisição dos produtos/equipamentos, será acompanhada e fiscalizada por servidor do CPSI, órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta

execução do objeto para fins de pagamento. 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações do Termo de referência.

 6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, aínda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

6.6. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §

6.7. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei

6.8. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou

6.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# CLÂUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº, 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compras emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta

unidade.









7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

 a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compra, verificando a possiblidade de prazos diferentes para cada lotes em se tratando de materiais e equipamentos distintos para ser adquiridos no mercado;

b) No prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias uteis para o LOTE 01 (MATERIAL DE CONSUMO PARA BIOPSIAS), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues nos horários de 07h às 17h (horário local), nos locais definidos pelo CPSI.

c) No prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos para o LOTE 02 (MATERIAL PERMANENTE SETOR DE RADIOLOGIA), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.

d) No prazo de \_\_\_\_(\_\_\_\_) dias corridos para o LOTE 03 e 04 (MATERIAL PERMANENTE USO ODONTOLÓGICO e CONDICIONADORES DE AR), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSI.

7.2.3. O aceite dos produtos/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos/equipamentos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos/equipamentos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

 a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

 b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.









7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verticada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por

esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

# CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste, 8.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo

ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.3. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência ao CPSI, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-

lo, ocorrerá a preclusão do direito;

 8.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência,

solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.









9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos/equipamentos.

9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no termo Contratual e na proposta vencedora do certame:

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusíve as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual

cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.









10.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.14. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

10.17. Ofertar garantia contratual para os equipamentos constantes nos LOTES 02, 03 e 04 de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com a assistência técnica e caso necessário treinamento para e funcionamento dos mesmos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seís) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.









	The state of the s
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência  Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por día de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) días. Após o vigésimo día poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência;
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.  Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar os municípios que compõem o CPSI por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.  Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.









	2004		
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.  Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.		
XI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, em como pessoas que integram os processos da CPSI, em azão de denúncias sob a acusação de direcionamento de ertame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a presentação de provas infundadas, em processo dministrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administraçã Pública Federal, Estadual, Municipal, pel período de 5 (cinco) ano.		
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade		
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade		
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.		
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	processo administrativo.  Publicação extraordinária da decisão condenatória.		
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	processo administrativo.  Publicação extraordinária da decisão condenatória.		
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.		

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente

às demais sanções previstas neste Edital.

11.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

11.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.









11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dex) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando fois o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

 destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, crimínais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:









 a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c)

Judicial, nos termos da legislação vigente. 13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando autoridade competente;

assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de TIANGUÁ - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.









\_de\_\_\_\_.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	IDIAT INA * CE, GC
	5
CONTRATANTE	
CONTRATADA	53
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF N.º	
2	
CPF N.º	









## ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A amproca	, inscrita no CNPJ n.º	com sede	
jurídica, qualificaçã	as da lei, que atenderá às exigênci ão técnica e econômico-financeira ade Social, FGTS e CNDT.	as do Edital no que se refer a, e que está regular pera	e a habilitação nte a Fazenda
	_	de	de 20_









# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAU	DE DA IBIAPARA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	FEMILIAN ELITABETH CONTRACTOR OF THE STATE O
A empresa	inscrita no CNPJ n.º com sede
	ob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada
inidônea para licitar ou contral	tar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art
87 da Lei Nº. 8.666/93 e da	inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ficando ciente da obrigatorie	dade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo
	ital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), para sua habilitação no
presente Processo Licitatório.	
	,de de 20









### ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

## DECLARAÇÃO

Ao				
CONSÓRCIO PÚB	LICO DE SAÚDE DA IBIA	PABA		
PREGÃO ELETRÔ	NICO N.º	7		
A empresa	, CNPJ ng	, con	sede	
declara, em atend	imento ao previsto no ed	ital de Pregão eletrô	nico n.º	sob as
	todos os fins de direito a c			
	tório, junto ao			10.10 107
	estabelecido na Lei n			
	inciso XXXIII, do artigo 7	and formation or a mark filled as placed be a		
	em trabalho noturno, p			양일하게 사용하다 그리지 중에야기 그 없다.
(dezesseis) anos o anos	em trabalho algum, salvo	na condição de apr	endiz, a partir de	14 (quatorze)
allos				
			de	de 20
	-		142	
	(assinatura, nome e nú	mero da identidade do	declarante)	
	a possuir menor de 16 (deze		ão de aprendiz, des	de que maior
de 14 (quatorze) a	nos, deverá declarar essa c	ondição.		









## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	CO DE SAÚDE DA IBIAPAB ICO N.º	
A Culturary	, CNPI n.º	, com sede, especificamente para participação de licitação
Declaro (amos) par na modalidade de	a todos os fins de direito, o pregão, que estou (amos) e ra efeito do disposto na Lei Lei Complementar nº 147,	especificamente para participação de licitação sob o regime de microempresa ou empresa de i Complementar nº 123, de 14 de dezembro de de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº
		,dede 20_









## ANEXO VII (\*)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREGAO ELETRO	NICO N.º				
		3. 75 5		ans	
Eu, residente e domic	iliado(a) à	portador(a) do	o RG nº cupante do carg	e CPF o de	nº, da emp
	inscrita declar	com o CNF o para os de	PJ nºevidos fins que	não tenho	, com sede nenhum víne
empregatício de	nenhuma na	tureza, junto a	os municípios qu	ue compõem o	CPSI.
					_ de de 20
			-		mx
	-				0002040
(A	Assinatura, non	ne e Número da	Carteira de Identi	dade do Declari	antėj
(*) A Declaração se	rá para todos o	s sócios da emp	resa (SEPARADA)	MENTE), se for	o caso.
(*) A Declaração se	rá para todos o	s sócios da emp	resa (SEPARADA)	MENTE), se for	o caso.
(*) A Declaração se		s sócios da emp	resa (SEPARADA)	MENTE), se for	o caso.









## ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA ARREMATANTE FINAL AJUSTADA

1	Atravás d	NICO N.º o presente	declaramos inteira s	ubmissão aos	ditames	Lei nº 10.	520, de 17 d	e julho de
uas pos /202	teriores :	alterações	creto Federal nº 10.0 e, às cláusulas e co	ondições pre	vistas ne	este Prega	o Eletronic	O Nº PE
oor venti lespesas	ira, viere , tais com ecos prat	m a ser arr o: imposto: icados nest	juo nos preços contid ematados por meio c s, taxas, fretes e lucro a proposta de preços	de lances eleti os, custos iner s estão do acor	·ônicos e entes a e ·do com (	stão inclui sta possív os preços p	dos todos o el contrataç	ao o aind
atual, cie	nte das pe	enalidades	caso estojam inexequ	uíveis ou supe	rfaturad	os.		
vencedor	Assumim es e aind	os o compi a entregar	romisso de bem e fie os produtos dentro d	los prazos esta	er o obj abelecido	eto desta l os da prese	icitação, cas inte licitação	o, sejamo
ITEM		DESCRIÇÃO	LO'I O DOS SERVIÇOS	MARC A	UNIT	QUANT	v. UNIT	V. TOTAL
						-		
			VALOR TOTAL DO	LOTE:		-		XXXX
WALOR	TOTAL R	\$	(				_)	
VALUK								
		NENTE VEN	CEDOR:			CNPJ		
				Cidade		1-7011-7	Estado	
Razão So				17,99,000,000	-			
Razão So Endereço	0	NO	Agência	Conta				
Razão So Endereço Dados Ba	o ancário	Nº F-mail	Agência	11.40.00 (0.000)	nail:			
Razão So Endereço Dados Ba Contatos	o ancário s/telefone	E-mail		11.40.00 (0.000)	nail:			
Razão So Endereço Dados Ba Contatos DADOS I	o ancário s/telefone	E-mail	Agência DO CONTRATO:	11.40.00 (0.000)			RG	
Razão So Endereço Dados Ba Contatos DADOS I Nome	ancário s/telefone DO REP. A	E-mail		CPI Tel	efone ;		RG	
Razão So Endereço Dados Ba Contatos DADOS I	ancário s/telefone DO REP. A	E-mail		CPI Tel			RG	
Razão So Endereço Dados Ba Contatos DADOS I Nome Endereço Cargo	o Ancário o Atelefone o O REP. A	E-mail SSINATURA		CPI Tel	efone ;		RG	
Razão So Endereço Dados Ba Contatos DADOS I Nome Endereço Cargo	o Ancário o Atelefone o O REP. A	E-mail SSINATURA	DO CONTRATO:	CPI Tel	efone ;		RG	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:







#### ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  ÓRGÃO GERENCIADOR:
Aos dias do mês de de 20_, na sede do CPSI, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº do respectivo resultado homologad publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do CPSI em _/_/20_, que vai assinada pe Gestor do Contrato, Sr.(a), Diretor do CPSI, portador(a) do RG (e CPF nº, e pelos representantes legais dos detentores do Registro of Preços, Sr.(s), representantes legal(is) das empresa(s), inscrita(s) com o CNPJ nº, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regio pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº
e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem com subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/201 de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para escolha de futuras aquisições de substantivo de consolidação de futuras aquisições de consolidação de setumbro de preços, para escolha de futuras aquisições de consolidação de consolidação de futuras aquisições de consolidação de futuras aquisições de consolidação de conso
, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita, do Centro de Especialidades Odontológicas dr. Antenor Isaias de Andrade e do Consórcio Público de Saúde da Ibiapab de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo i deste edita para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazo parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificade em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços co preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamento por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem qui desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sende lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da su publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata o registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incis III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.









CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais

vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao CPSI, Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao CPSI Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá ao CPSI Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) días a consultas ao CPSI sobre a pretensão de órgão/entidade participante do Sistema de Registro de Preços.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão
- respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em









desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

 i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

 j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

 k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

I) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência ao CPSI, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES, PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 2.1. A Ordem de Compras emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta unidade.









2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compra, verificando a possiblidade de prazos diferentes para cada lotes em se tratando de materiais e equipamentos distintos para ser adquiridos no

 b) No prazo de 10 (dez) dias utels para o LOTE 01 (MATERIAL DE CONSUMO PARA BIOPSIAS), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues nos horários de 07h

às 17h (horário local), nos locais definidos pelo CPSI.

c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos para o LOTE 02 (MATERIAL PERMANENTE SETOR DE RADIOLOGIA), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos pelo CPSL

d) No prazo de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 03 e 04 (MATERIAL PERMANENTE USO ODONTOLÓGICO e CONDICIONADORES DE AR), este prazo será contado após o envio da Ordem de Compras, o produto deverá ser entregue nos horários de 07h às 17h (horário local) e nos locais definidos

2.3. O aceite dos produtos/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no

anexo deste edital quanto aos produtos entregues,

2.4. Os produtos/equipamentos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos/equipamentos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em

nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s)

- 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- Os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e

 a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

3.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:









Não produziu os resultados acordados;

3.6.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da

nota fiscal/fatura devidamente atestada

 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por

esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.









V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
sentido. VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.  Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
de preços. VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.  Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituír o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por día de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e a	Impedimento de licitar pelo periodo de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valo do contrato/nota de empenho.
xv- Cometer fraude fiscal durante a licitação o contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.  Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados quando esgotados os sancionamentos próprios regulares e inerentes aos monitoramentos técnico	Impedimento de licitar com a CPSI pelo período









operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	
u prevista em lei e no edital da presente licitação, em	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
que não se comine outra penalidade. XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar os municípios que compõem o CPSI por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.  Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002,	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	administrativo.  Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessos jurídica para participar de licitação pública ou celebra contrato administrativo;	administrativo.  Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômic financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	o- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do process administrativo.  Publicação extraordinária da decisã condenatória.

 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPSI que deverá examinar a legalidade









CPS

da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hípótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente

às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as

análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das

multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

 Fica eleito o foro do município de TIANGUÁ, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

 Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

IBIAPINA (CE), de	de 20
Diretor Executivo Gerenciador da ARP da Ata de Re	gistro de Precos
Consórcio Público de Saúde de Ib	
CONTRATANTE	
REPRESENTANTE	
Detentor Vencedor da ARP	
1-17-7-1-2-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-	









#### ANEXO X

# MAPA DE PREÇOS (REGISTRADO)

	ENCIADOR DA ARP:	os separation	DE DECI	CTRA DE I	PRECOS PARA
	COLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJO				
TURAS AQ	UISIÇÕES DE M AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO	TERMO DE	REFERÊN	CIA, DE ACC	ORDO COM AS
ORDO CON	ÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGII	DAS CONSTA	NTES DO	TERMO DE	REFERÊNCIA
PECIFICAÇ IEXO I DO I					
NEXU I DO I	<b>DE IULGAMENTO</b> : MENOR PREÇO POR L	OTE			
	TIMO BOD DEMANDA			7.59	88 7 19
	do Ato do Danistro de Precos a	cima referenc	riada, celeb	rada entre o	Ordenador d
	BOARD BY BUILDING DE CALIDE DA IR	IAPABA Dart	icipantes u	ieste ivegisti	O HE I I COOK
	F	cos estan a SE	guir regisi	rados por L	ote, em race a
alização do	PREGÃO ELETRONICO Nº PE	CPSI	/SRP (PAI	RA SISTEMA	DE KEGISTKI
E PREÇOS),	PARA 12 (DOZES) MESES.				
	LOTE				
		UNID	QTE.	VL.	VL. GLOBAI
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	Q1L.	UNIT.	XXXXXXX
				XXXXX	XXXXXXX
1					
2	21			Tables	
roponente NPJ nº:		D.C.			
2 Proponente INPJ nº: Endereço:	TOTAL REGISTRATO	DE		R\$	
2 Proponente INPJ nº: Endereço:					
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente INPJ nº: Endereço:	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: VALOR EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: VALOR EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: VALOR EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAL REGISTRATO				
2 Proponente ENPJ nº: Endereço: VALOR EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAL REGISTRATO				
Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR EXEXEXEXEXE SIGNATÁRI Diretor Exe Consórcio F Gerenciado	TOTAL REGISTRATO  EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR EXEXEXEXEXE  SIGNATÁRI  Diretor Exe Consórcio F Gerenciado	TOTAL REGISTRATO  EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Proponente ENPJ nº: Endereço: /ALOR EXECUTATION ENTRE	TOTAL REGISTRATO  EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº228 | FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 22 Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato Nº 20220793. Contratante fretar a Educação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contratado N. Contratado R. S. 130.800,00 (cento e trinta mil. ottocentos para estado R. S. 130.800,00 (cento e trinta mil. ottocentos pa Pregão Eletrônico Nº, 007, 2022 - SRP. Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação. de São Gonçalo do Amarante/CE. Dotações Orçamentárias: exercício 2022 atividade 9601 12 122 0085 2.036 manuteação e funcionamento da Secretaria de Educação, Atividade 0601 12 365 0085 2.049 funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Creche, Atividade 0601 12 365 0085 2.048 funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-Escola, Atividade 0601 12 361 0085 2.043 funcionamento da Rede de Ensino Fundamental, Atividade 0601 12 366 0085 2.051 recte de Eusano mianin - Fre-raccia, Atividade 9001 12 301 0005 2,053 funcionamento da Rede de Ensino Especial - Recursos Próprios, funcionamento da Rede de Ensino de Javens e Adultos, Atividade 0601 12 367 0085 2,053 funcionamento da Rede de Ensino Especial - Recursos Próprios, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subclemento 4.4.90.52.35, Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de imposto e Trans. — Educação, Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Revogação. A CPL da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modatidade Concorrência nº 2022 09/26.1, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico (620,21 kwp), para atender às necessidades do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, fica Revogada, conforme ari. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, por conveniência administrativa. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n, 1º Andar, Centro alterações do a maile callestações do a maile callesta do a mailesta do a mailesta do a mailesta do a mailesta do a mailes ou através do e-mail: cpllavras2124@gmail.com. Lavras da Mangabeira/CE, 14 de novembro de 2022. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente

\*\*\* \*\*\* \*\*\* Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-11.14.1/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma do Cemiterio São João Batista, localizado no Bairro Taboqueira, Sede do Municipio de Brejo Santo-CE, conforme Projeto Básico, Plantiha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Municipio comunica aos interessados que no dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 08h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, nº, 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do Edital no endereço acima e/ou atraves do fone (88) 3531-1042. das 08h;00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrónico: www.tce.co.gov.br. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 001.11.11,2022-DIV A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.11.11.2022-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de Impressão, lonas e afins, para atender às diversas unidades administrativas (secretarias) deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no (secretarias) deste municipio, de acordo com as quantinades e especiacações constantes no termo de kelerencia, ripo: sienor rireço por cate, que no dia 29 de Novembro de 2022, às 09h no endereço eletrônico: www.licitacocs-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tec.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacocs-e.com.br. e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). Russas-CE, 11 de Novembro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

MISTO SC G120031 Prefeitura Municipal de Quixadá - Errata. O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, esclarece que no ato de paginação do processo licitatório Concorrência Pública N.º 2022.08.31.01 - SEDUMASP, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar processo nenanono concompicia i unica iv. 2022.06.31.01 - Selectorario, Concordo de empresa especializata dal Constitucio del Pesenvolvimento projeto de reforma do mercado público de Quixadá - Eliczer Magalhães, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá. Percebeu-se que o numerário das páginas do processo na pasta Nº 63 / 64 restava duplicado a sequência das páginas 1326 a 1334, leia-se 1496 a 1504 sem prejuizos ao processo, trata-se basicamente de atecnia no ato de paginação. Sendo assim, para lisura do processo está errata foi assinada conforme consta nos documentos oficiais do processo, o que poderá ser comprovado através dos documentos acostados no decorrer do processo. Edmilson Moia Neto, Presidente da Comissão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Madalena/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1111.01/2022 - PE - SRP - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE MADALENA - CEARÁ. Comissão de Presão comunica aos interessados que a entrema das propostas conservir conservir do as a la secretaria de Saúde de Municipio de Madalena de Saúde de Presão comunica aos interessados que a entrema das propostas conservir de la secretaria de Saúde de Madalena de Saúde de Presão comunica aos interessados que a entrema das propostas conservir de la superiorida de Saúde de Saú Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas conserciais será até as 08h30min do dia 29 de Novembro de 2022. O edital e connssao de rregas comunica aos interessados que a entrega das proposias contereias sera ate as consoran do una 29 de Novembro de 2022. O conar e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: <a href="https://www.toe.ce.gov.hr">www.toe.ce.gov.hr</a> e <a href="https://www.toe.ce.gov.hr">www.toe.ce.gov.hr</a> e o e-mail: <a href="https://www.toe.ce.gov.hr">https://www.toe.ce.gov.hr</a> e o e Magalhães - Pregocira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas da Tomada de Preços Nº 2022,09.09.1. O Municipio de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os Municipio de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022,09.09.1, cujo objeto é a contratação de interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022,09.09.1, cujo objeto é a contratação de interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022,09.09.1, cujo objeto é a contratação de interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022,09.09.1, cujo objeto é a contratação de interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022,09.09.1, cujo objeto é a contratação de interessados de contratação de contratação de interessados de contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção de 01 (uma) Unidade Escolar Padrão FNDE com 12 (doze) Salas de Aula, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE № 02 (PROPOSTA DE PRECOS) que será realizada no dia 18/11/2022, às 99h:00 (nove) horas na sala de Reumão localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceara. Milagres/CE. 14 de novembro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicultinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2022.11.09.01- SEDUC - Pregão Eleirônico N° 2209.01-2022-SRP-PE. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratadas: EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI EPP: Lote 3-RS 324.899.96 (trezentos e vinte e quatro mil, pitocentos e noventa e noventa e seis centavos); Lote 4- RS 92.828.56 (noventa e dois mil, objectuos e vinte e quatro mil, pitocentos e noventa e seis centavos); Lote 4- RS 92.828.56 (noventa e dois mil, objectuos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). L.A. COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES DE LIVROS LTDA: Lote 1 – RS 198.198.00 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais); Lote 2 - R\$ 56.628,00 (cinquenta e scis mil, seiscentos e vinte e oito reais). Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE BRINQUEDOTECAS E INCLUSOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Vigência: 12 (DOZE) MESES, ASsina pela Contratante: Francisco Ricardo Pinheiro Nobre, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Assina pelas Contratadas. Unias Pasehoal Junior CPF:052.585.148-89; Luis Anthony Gomes dos Santos-CPF:998.006.103-49. Ibicultinga- CE, 09 de novembro de 2022.

Estado do Ceará — Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba- CPSI — Aviso de Licitação — Pregão Eletrônico Nº 01.012/2022 — PE. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através de sua Comissão Permanente de Licitação toma público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na medalidade Pregão Eletrônico nº 01.012/2022 — PE, sessão pública marcada para o dia 29 DE NOVEMBRO, às 09:00hs, cujo objeto é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DIVERSOS, PARA SUPRIR HOSPITALAR, MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICIÁN DE PROPOSAL E DO CENTRO DE ESPECIAL DA DES ODONTOLÓGICAS — CEO RECIONAL AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO REGIONAL. UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. O referido Edital poderá ser adquirido no Sue www.tec.ce.gov.br/licitações conforme IN- 01/2011 e no Consòrcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro. Ibiapina-CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE,14 de Novembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima - Pregocira

\*\*\* \*\*\* \*\*\*